



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.643/2011, regulamentada pelo Decreto nº 061/2014.

Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº 044

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁG: 16



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

LEI Nº 2314/2025

DATA 26/02/2025

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR.

A Câmara de Vereadores São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o Termo de Cessão Real de Uso de Bem Imóvel com a Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, o qual faz parte integrante da presente Lei. O Executivo cederá à Câmara de Vereadores o imóvel urbano situado na Quadra 03, do loteamento “Conjunto Habitacional Ney Braga”, com área total de 949,82 m², conforme Matrícula nº 6.364 do Livro 2, Registro de Imóveis de São João do Ivaí/PR, com finalidade de edificação da sede própria da câmara municipal.

Art. 2º – O Termo de Cessão Real de Uso destina-se exclusivamente à instalação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Ivaí e terá vigência de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do termo.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO HIDEK
MIURA:03514785902

Assinado de forma digital por FABIO
HIDEK MIURA:03514785902
Dados: 2025.02.26 17:04:50 -03'00'

FABIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal